

N.º 171-B

Projecto de lei

Artigo 1.º Ao Cardeal Patriarca, resignatário, D. José Neto, será, nos termos da lei de 20 de Abril de 1911, e a contar do dia 1 de Julho próximo futuro, abonada pensão, que ficará substituindo o vencimento que, sob a designação de *côngrua*, lhe tem sido abonado por virtude do disposto no artigo 95.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, que pela presente lei é revogado.

Art. 2.º Fica revogada toda a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças do Senado,

em 27 de Maio de 1912. — *Tomás Cabreira* — *Inácio de Magalhães Basto* — *Ladislau Piçarra* — *Peres Rodrigues* — *José Miranda do Vale* — *Alfredo Botelho de Sousa*.

N.º 172

Srs. Senadores. — A vossa comissão de administração, apreciando o projecto n.º 172, e que se refere à pensão abonada ao cardeal patriarca, resignatário, D. José Neto, é de parecer que êle merece a vossa aprovação.

Sala da Comissão, em 29 de Maio de 1912. — *Anselmo Xavier* — *Bernardo Paes de Almeida* (vencido) — *António Cerqueira Coimbra* — *José Miranda do Vale*.

